



Lei nº. 585, de 21 de maio de 2020.

Altera a redação dos incisos I e V do art. 58 da Lei Municipal nº. 508/2015 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Demerval Lobão para adequação à Emenda Constitucional nº 103/2019, incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial e dá outras providências.

O PREFEITO DE DEMERVAL LOBÃO - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Os incisos I e V do art. 58 da Lei Municipal nº 508/2015 passam a vigorar com as seguintes redações:

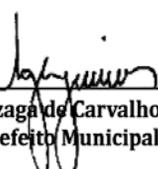
"I - A contribuição mensal compulsória dos servidores ativos, inativos e pensionistas incidirá sobre a totalidade do salário de contribuição, inclusive sobre o Décimo Terceiro Salário recebido pelos servidores ativos, o Abono Anual pago aos aposentados e pensionistas, no percentual de 14% (quatorze por cento);"

"V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% (quatorze por cento) a título de contribuição ordinária, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição extraordinária:"

Ano	Alíquota
2020	3,00%
2021	7,14%
2022	14,84%
2023	22,70%
2024	23,56%
2025	24,41%
2026	25,27%
2027	26,13%
2028	26,99%
2029 a 2056	27,85%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-Pi, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.


Luis Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte.


Maria Rosângela Lima Brandim Morais
Chefe de Gabinete



PORTARIA/GAB Nº 0504001/2020

EXONERA, a pedido, o RECEPCIONISTA DO GABINETE DA VICE-PREFEITA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor JOSÉ ANDERSON LIMA SANTOS, portador do CPF Nº 079.610.153-10, RG Nº 3.762.416-SSP-PI, domiciliado na Rua D, Nº 290, Bairro Vila Filomena, Demerval Lobão- Piauí, do Cargo Comissionado de RECEPCIONISTA DO GABINETE DA VICE-PREFEITA.

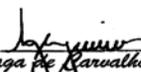
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica o Chefe de Gabinete encarregado da notificação, publicação e registro em livro próprio.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão - PI, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE


Luis Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal


Maria Rosângela Lima Brandim Morais
Chefe de Gabinete



PORTARIA/GAB Nº 0504002/2020

NOMEIA o ASSESSOR-TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOÃO BARBOSA DA SILVA, portador do CPF Nº 603.227.453-57, RG Nº 3.109.158-SSP-PI, domiciliado na Rua Padre Mário Roque, 96, Parque Vaquejador, Demerval Lobão-PI, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR-TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a remuneração prevista na Lei nº 526/2016.

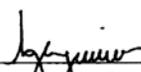
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Fica o Chefe de Gabinete encarregado da notificação, publicação e registro em livro próprio.

Cientifique-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão - Piauí, 04 de maio de 2020.


Luis Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em: 04/05/2020


Maria Rosângela Lima Brandim Morais
Chefe de Gabinete